

**13.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **14 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva":

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

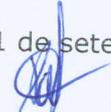
## 15 - DAS INFORMAÇÕES

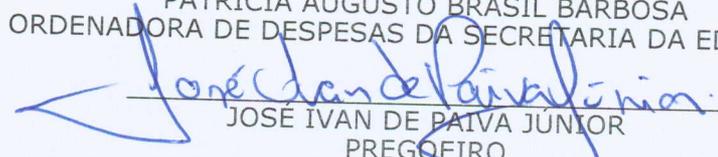
- 15.1 - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da comissão de licitação do Município de Icó, das 07:30h às 11h30 min, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, e pelo telefone (88) 3561-1508.
- 15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.
- 15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeiro e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 07:30h às 11h30min, na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE, e pelo telefone (88) 3561-1508.
- 15.5 - Caberá a Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - O Município de ICÓ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:
- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
  - (c) sob regime de falência ou concordata.
- 16.3 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4 - É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 16.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.
- 16.7 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Icó.

ICÓ - CE, 11 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR  
PREGOEIRO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - OBJETO:** Aquisição de livros para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icó/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição justifica-se pela necessidade de elevar os indicadores educacionais do Município de Icó, a exemplo das futuras integrantes dos sistemas estadual e federal de avaliação externa, sendo necessário investir nos processos formativos de nossos professores e garantir materiais estruturados para os alunos alcançarem melhoria da aprendizagem.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	A coleção TRELELÉ, TRALALÁ TÁ NA HORA DE CONTAR, desenvolvida pela Editora LETRARTE, composta por 07 volumes de Literatura Infantil (Fogo Pagou, Iracema Curumim, Deu Atchim no Jardim, uma Cidade no Fundo do Mar, O Relógio, Minha Lista de Vontades e a Lenda de Inziné), votados para público da Educação Infantil. A coleção apresenta as seguintes características: Cores, formato, imagens, tamanho das letras etc. Acompanhando a Coleção, foi pensado um Projeto que oriente os educadores no trabalho de incentivo à leitura e ao mesmo tempo, incentive esses profissionais para a criação de novas idéias.	COLEÇÃO	5.500

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de ICÓ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das Atividades Educação Básica-Fundamental 40%	14.14 - Fundo Municipal de Educação	12.365.0271.2.021	3.3.90.30.00

### 5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA: Sede da Secretaria da Educação deverá ser entregue em até (02) dois úteis da data da expedição da ordem de compra.

5.2 - A entrega do(s) produto(s) e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## **6 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DAS LICITANTES**

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação de praxe relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, explicitados no instrumento convocatório, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação, a saber:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido bens e/ou serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto do presente termo.

## **7 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Icó, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DA CONTRATANTE:**

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA:**

- 8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - COLEÇÃO TRÊ LÊ LÊ, TRA LÁ LÁ, TÁ NA HORA DE CONTAR**

"A vida se revela como um sistema de criação, de permanente tensão e superação, de constante criação e combinação de novas formas de comportamento. Assim, cada ideia, cada movimento e cada vivência são uma aspiração de criar uma nova realidade, um ímpeto no sentido de alguma coisa nova.(...)  
A vida só se tornará criação, quando libertar-se definitivamente das formas sociais que a mutilam e deformam.".(Vygotsky,1920).

### **APRESENTAÇÃO**

A coleção "Trê Lê Lê, Tra Lá Lá, tá na hora de contar", tem como foco principal a leitura em contextos variados por meio de diferentes áreas do conhecimento para observação, de como a linguagem realiza tais ações e a colaboração na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças, através da interlocução com conhecimentos sobre o mundo natural, social, cultural e imaginário. Busca-se o estabelecimento de múltiplas relações entre conhecimentos cotidianos e conhecimento científicos (Vygotsky, 1934/1991), também discutidos pelos neo-vygotyskianos (Leontiev, 1934/1998, Newman & Holzman, 2002, Daniels, 2003, entre outros). Para o alcance do foco principal, uma das atividades essenciais consiste na preparação dos educandos para o mundo letrado, com foco no processo de ensino-aprendizagem.

Assim, a coleção proposta pela Letrarte Editora é composta de 07 livros paradidáticos. O trabalho da coleção se integra às atividades de leitura. Nessas atividades de leitura, pretendemos despertar no educando o gosto pela leitura já na primeira fase da Educação básica. Bem como a análise de situações que estão relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, tanto na escola, na sala de aula, como além dos muros da escola.

### **JUSTIFICATIVA**

Compreendemos que a escola no processo de aprendizagem-desenvolvimento, de acordo com Vygotsky (1934/1991), distingue os conceitos cotidianos dos conceitos científicos. Os conceitos espontâneos ou cotidianos são aqueles conhecimentos trazidos pela criança em sua vivência. Por sua vez, os conceitos científicos são vistos como construídos na escola de maneira sistematizada.

A formação desses conceitos é uma atividade sócio-historico-cultural que segue percursos diferentes de acordo com cada contexto (Newman & Holzman, 2002). Logo, a perspectiva de aprendizagem das crianças acontece de maneira a sistematizar saberes, que acontecem dentro e fora da escola.

A coleção está alicerçada no processo de colaboração entre diferentes instrumentos, que fazem parte da atividade, a relação entre professor/alunos e alunos/alunos em ambiente escolar, de maneira sistematizada, com a junção dos conceitos no intuito de dar condições que as crianças estabeleçam múltiplas relações, produzam cultura e ampliem seus conhecimentos desenvolvendo sua autonomia, como sujeito individual e social. Portanto, o que se objetiva com a proposta da coleção e de transformar a leitura em algo prazeroso e que a aprendizagem se constitua em uma fonte de desenvolvimento dos conceitos cotidianos e científicos com vistas a garantir às crianças aprendizagens significativas.

Ressaltamos que essa abordagem está em consonância com as orientações oficiais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As leituras apresentadas na coleção abrangem, para além de fatos, conceitos e princípios, também os

conhecimentos relacionados a procedimentos, atitudes, valores e normas como objetos de aprendizagem. A coleção apresenta textos imaginários, oportunizando o educando fazer uma viagem na leitura, considerando a criança "o centro do planejamento curricular e sujeito histórico e de direitos, que constrói sua identidade pessoal e coletiva por meio das relações e práticas cotidianas que vivencia. "A criança brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura".

A Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil (BNCC-EI), destaca o conhecimento do eu, do outro e do nós, organizando uma síntese das aprendizagens em cada campo de experiência para que as crianças apresentem condições favoráveis para o ingresso no Ensino Fundamental I. A imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical. A possibilidade das crianças viverem experiências narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais escritos.

A curiosidade, a exploração, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza. Para tanto, as práticas de sala de aula devem ser intencionalmente planejadas e orientadas de modo que a Educação Infantil e o Primeiro e Segundo ano do Ensino Fundamental estejam pautadas em referências teóricas, práticas e contextualizadas que sustentem e possibilitem a produção de conhecimento. Conhecer criticamente a coleção, discutir as práticas vividas em sala de aula, constituem-se em um processo de colaboração e contradição, que implica um distanciamento de concepções do senso comum para uma consciência crítica do processo de ensino-aprendizagem.

### **OBJETIVO GERAL**

Colaborar na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, Primeiro e Segundo Ano do Ensino Fundamental, por meio de experiências de leituras que se articulam de diferentes maneiras, dando oportunidade ao aluno de criar significações sobre o mundo e a cerca de si.

### **OBJETIVOS ESPECIFICOS**

- Inserir a criança em contextos comunicativos que possibilitem a interação com diferentes linguagens. Incluindo a comunicação verbal e não verbal, a interação com os gêneros, apreciação da leitura em diversas situações comunicativas.
- Contextualizar o uso da escrita, considerando o contexto de produção do texto, da palavra e do som.
- Tecer considerações sobre a leitura, a escrita e a oralidade, para quê? O que irá dizer? Como irá dizer? Qual o gênero predominante? Quais palavras iram utilizar? Como as idéias serão organizadas? Etc.
- Trabalhar com a linguagem oral e escrita propiciando a comunicação no cotidiano, a conversa em grupo, o brincar com as palavras, o conhecimento de narrativas, o desenvolvimento do comportamento leitor, o reconhecimento da escrita e outras escritas infantis.

### **METODOLOGIA**

A Metodologia assume um papel central na Coleção, concebemos como pressuposto metodológico, a linguagem em seus vários contextos de uso, práticas sociais de interação para fins comunicativos, reflexivos e críticos. Essa perspectiva torna-se

fundamental no processo ensino-aprendizagem, pois os sujeitos são vistos como capazes de estabelecer transformações constantes profundas em seus contextos e na sociedade como um todo.

A práxis no contexto da proposta deve ser compreendida como a não dissociação entre teoria e prática no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos sujeitos. Assim, a proposta das atividades em sala de aula almeja a criação de espaços individuais e coletivos de leitura. Esses espaços intencionam, sobretudo, a vivência de atividades criativas, que segundo Vygotsky (2009/1930), refere-se à plasticidade humana, à capacidade de transformar-se e conservar as margens dessa transformação. O instrumentos mediadores da perspectiva metodológica é a Coleção Trê Lê Lê, Tra Lá Lá, Tá na Hora de Contar.

Acreditamos que é imprescindível que a Metodologia proposta seja embasada em referências teóricas que enfatizam a aprendizagem e o desenvolvimento, como atividades vinculadas aos aspectos socio-histórico-culturais, que estão em permanente diálogo com os sujeitos envolvidos nesse processo.

Sobre esse diálogo, é importante destacar as interações dialógicas e possíveis entre estes instrumentos, Coleção, Docentes, Coleção e Discentes, Coleção, e o Contexto Social

A Proposta Metodológica integra o trabalho com a coleção, através de leituras feitas pelo professor e educando. Nesse sentido, pretendemos possibilitar que o educando resolva problemas que lhe permitam avançar como leitor e escritor, confrontando-se com textos desde a Educação Infantil.

### MATERIAIS

COLEÇÃO TRÊ LÊ LÊ, TRA LÀ LÀ, TA NA HORA DE CONTAR  
Editora: Letrarte

- ❖ O Relógio
- ❖ A Lenda de Inziné
- ❖ Deu Atchim no Jardim, Uma História para Contar e Cantar
- ❖ Iracema Curumim
- ❖ Uma Cidade no Fundo do Mar
- ❖ Minha Lista de Vontades
- ❖ Fogo Pagou



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº ....., da Prefeitura Municipal de ICÓ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ICÓ -CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
(assinatura do representante legal)

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de ICÓ.

Ref. licitação mediante Pregão Presencial nº 14.006/2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

ICÓ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal estabelecida à Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, Icó, inscrito no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de livros para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icó/CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 14.006/2018 que, juntamente com a Proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UND	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço total. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos, será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Icó de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da

Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

#### **CLAUSULA QUINTA PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Icó, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**5.2.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso,

constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DAS ALTERAÇÕES**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 -O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Icó, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

ICÓ - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de ICÓ.

Ref. Ao Pregão Presencial N° 14.006/2018

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME